



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por prazo determinado de 01(UM) PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES/ANOS FINAIS – HISTÓRIA, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto.**

O Prefeito Municipal de São Paulo das Missões – **Sr. OBERDAN LUIS RHODEN**, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de **01(UM) PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES/ANOS FINAIS – HISTÓRIA**, por prazo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, amparado em excepcional interesse público, por intermédio do inciso IV do Art. 169 A, da Lei Complementar 03/2007 e suas alterações, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 1.840/2024, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 20 de 24 de abril de 2014.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 274/2023 de 10 de julho de 2023.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

*Tadeu Araújo*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, **em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.**

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br).

**1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em **dias úteis**, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação através de prova de títulos, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do inciso IV do Art. 169 A, da Lei Complementar 03/2007 e suas alterações, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.840/2024.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** As funções temporárias do presente Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

**CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

*Tadeu Alves*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

- a) Descrição sintética: Orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição analítica: Planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar reuniões e conselhos de classe; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Carga horária semanal de 20 horas.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.

**2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado de R\$ 2.234,97(dois mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

**2.2.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: auxílio alimentação, horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

*Tadeu Alves*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pela Lei Complementar 003/2007 e alterações, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Independência, nº 536, centro, cidade de São Paulo das Missões/RS, junto à sala da Secretaria Geral de Gestão Pública, no período compreendido entre os dias **14 a 19 de junho de 2024**, durante o horário de expediente, em dias úteis, das 08:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs.

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.3** A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, conforme modelo do Anexo I, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Currículo preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo II deste edital.

*Tadeu Oliveira*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**4.1.3** Quadro de pontuação preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo III deste edital.

**4.1.4** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.5 Documentos comprobatórios da pontuação dos títulos apresentados**, tais quais: certificado de conclusão do Ensino Superior, Pós –Graduação, Mestrado, Doutorado, certificado de cursos de especialização, os quais, juntamente com o currículo e quadro de pontuação, serão lacrados no ato da inscrição na presença do candidato(a) e abertos na data designada no cronograma referente à análise do currículo.

**4.2** Os documentos deverão ser apresentados em original ou autenticados, cuja autenticação poderá ser efetuada no ato da inscrição por servidor público municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site: [www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

*Teden  
Ribeiro*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**5.2.1** Recebido o recurso, no prazo de um dia, a Comissão, após apreciação, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada e da qual não caberá outro recurso.

**5.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O julgamento do presente Processo Seletivo Simplificado será mediante análise de currículo. Será classificado em primeiro lugar o candidato que obtiver maior pontuação, conforme quesitos constantes no item 6.7 do presente edital.

**6.2** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.3** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de **cem pontos**.

**6.4** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.5** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.6** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
---------------	--------------------	------------------

*Tadeu Obra*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

Curso superior (fora o exigido para o cargo)	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	20	20
Cursos especialização na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas.	01	10
Cursos especialização na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas	02	10
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 100 horas.	05	10
Cursos especialização na área de atuação da função com duração mínima de 200 horas	10	20

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** A análise dos currículos será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado no dia **27 de junho de 2024, às 14 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, em ato público.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

*Tadeu Vaz*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada e não estará sujeita a outro recurso.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - Tiver obtido a maior pontuação no critério de Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD).

III – sorteio em ato público.

III.I O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

*Tadeu Oliva*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico, atestando gozo de boa saúde física e mental;

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida, de acordo com o cargo a ser preenchido;

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas, de dependentes, de acumulação ilícita de cargos, conforme modelos disponibilizados pelo Município, com assinatura reconhecida em cartório, quando solicitado.

**11.1.6** Apresentar ainda: Foto 3x4; Cópia do RG e CPF; Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos dependentes(caso houver); Cópia de documento que comprove a inscrição no PIS/PASEP; Negativa criminal; Comprovante de quitação das obrigações militares(no caso de candidato do sexo masculino); Comprovante de residência; Cópia da Carteira Nacional de habilitação(caso possuir);

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, em: [www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br).

*Jader Olhoz*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4**, O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação para o final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados (desde que dentro da validade do processo seletivo), incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Paulo das Missões, 13 de junho de 2024.

**Oberdan Luis Rhoden**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado

Em 13/06/2024  
Assessor Jurídico  
  
PSI87790



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº : \_\_\_\_\_

#### CARGO AO QUAL CONCORRE:

---

#### 1 DADOS PESSOAIS

Nome completo: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

#### VIA DO CANDIDATO

#### **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO AO QUAL CONCORRE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**ANEXO II**  
**CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. CARGO AO QUAL CONCORRE**

- 3.1 NOME CARGO \_\_\_\_\_

**4. TITULOS:**

- 4.1 ENSINO SUPERIOR(Fora o exigido para o cargo)

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4.2 ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO):**

Rua Independência, 536 – CEP 97980-000 – Fones: (55) 3563-1110/1122/1133/1285  
“CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES”



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **4.3. ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO, DOUTORADO, PHD)**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

São Paulo das Missões RS , aos \_\_\_\_\_ de junho de 2024.

Assinatura do Candidato

*Elba*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**ANEXO III**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso superior (fora o exigido para o cargo)	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	20	20
Cursos especialização na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas.	01	10
Cursos especialização na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas	02	10
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 100 horas.	05	10
Cursos especialização na área de atuação da função com duração mínima de 200 horas	10	20

Assinatura do candidato(a)

*(Signature)*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024**

	Prazo	Data
<b>I – Análise de Curículos</b>		
Abertura das Inscrições	4 dias Úteis	<b>14 a 19 de junho de 2024</b>
Publicação dos Inscritos	1 dia	20 de junho de 2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	21 de junho de 2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	24 de junho de 2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	25 de junho de 2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	26 de junho de 2024
<b>Análise dos currículos – 14 horas – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal</b>	<b>1 dia</b>	<b>27 de junho de 2024</b>
Publicação do resultado preliminar	1 dia	28 de junho de 2024
Recurso	1 dia	01 de julho de 2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	02 de julho de 2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	03 de julho de 2024
Publicação do resultado final do processo seletivo simplificado	1 dia	04 de julho de 2024
<b>TOTAL</b>	15 dias úteis	

*(Assinatura)*